



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL N° 06/2021/PREX - RETIFICA O EDITAL N° 06/2020/PREX

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal do Ceará, professora Elizabeth De Francesco Daher, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e à luz da automatização de processos referentes ao Programa de Bolsas de Extensão da UFC, resolve RETIFICAR o [Edital n° 06/2020](#), referente à Chamada para Seleção de Propostas de Projetos e Programas de Extensão para Concessão de Bolsas do Programa de Extensão Universitária - 2020, conforme indicado a seguir:

RETIFICAR os itens abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação ou perderam efeito:

| Item | Onde se lê | Leia-se |
|---------|---|---|
| 3.3.3. | Encaminhar, mensalmente, à Pró-Reitoria de Extensão, o relatório de atividades (frequência mensal) do(s) bolsista(s) referente às atividades do mês, entre os dias 13 a 18 de cada mês , para a Coordenadoria Setorial Prex correspondente, em plataforma a ser definida pela Prex posteriormente. | Encaminhar, mensalmente, à Pró-Reitoria de Extensão, o relatório de atividades (frequência mensal) do(s) bolsista(s) referente às atividades do mês, entre os dias 15 a 22 de cada mês , para a Coordenadoria Setorial Prex correspondente, em plataforma a ser definida pela Prex posteriormente. |
| 3.3.13. | Substituir o(a) bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, quando o(a) discente estiver em quaisquer das situações impeditivas elencadas no item 9.4 ou não atender às demais normas deste Edital. | Desligar o(a) bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, quando o(a) discente estiver em quaisquer das situações impeditivas elencadas no item 9.4 ou não atender às demais normas deste Edital. |
| 3.3.14. | A substituição de que trata o item anterior só poderá ser efetuada no mês de agosto de 2021, obedecendo a mesma data de envio da frequência mensal, condicionada às restrições orçamentárias estabelecidas pela | 3.3.14. A possibilidade de substituição de bolsista está vedada para a presente edição do Programa de Bolsas de Extensão, nos termos Ofício Circular 04/2021/PROPLAD/Reitoria que vetou |

| | | |
|--|-----------------------------------|---|
| | PROPLAD e Administração Superior. | as substituições de bolsistas no ano de 2021. |
|--|-----------------------------------|---|

| Item | Onde se lê | Leia-se |
|-------|--|---|
| 9.3. | <p>Para a realização do cadastro do(a) bolsista, são necessários os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Termo de Compromisso preenchido de forma legível, sem rasuras e assinado de caneta azul. ● Cópia de RG e CPF; ● Histórico Escolar atualizado. O arquivo em pdf deve ser gerado a partir do SIGAA; ● Comprovante de conta corrente que deve ser um documento em que conste o nome completo, banco, números de agência e de conta corrente. O(a) estudante deve ser o(a) titular da conta. Não pode ser conta poupança e nem conta de bancos digitais, excetuando-se contas correntes do Banco Inter. | <p>Para a realização do cadastro do(a) bolsista, o(a) Coordenador(a) Extensionista indicará o(a) discente escolhido(a) dentro do Módulo de Bolsas do SIGAA. O procedimento para indicação de bolsista será disponibilizado pela PREX e deverá ser seguido pelo coordenador e pelos(as) bolsistas.</p> |
| 9.4. | <p>A entrega da documentação acima deverá ser feita pelo coordenador(a) via SEI, através de processo do tipo Extensão: Cadastro de bolsista e frequências mensais, que será utilizado para envio de frequências mensais durante o ano de 2021.</p> | Perdeu efeito. |
| 9.4.1 | <p>Toda a documentação deverá ser autenticada por outro(a) servidor(a) que não seja o(a) interessado no processo. O processo deverá ser enviado para a Coordenadoria Setorial da PREX responsável.</p> | Perdeu efeito. |
| 9.5.2 | <p>Não poderá acumular outra modalidade de bolsa ou estágios não obrigatórios, ou ter qualquer atividade remunerada ou desenvolver atividades não remuneradas que, comprovadamente, comprometam seu desempenho nas atividades da ação extensionista;</p> | <p>É proibida a acumulação de bolsas concedidas pela UFC a estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais,</p> |

| | | |
|--|--|---|
| | | submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis. |
|--|--|---|

Fortaleza, 26 de março de 2021.

Prof.^a Dra. **Elizabeth De Francesco Daher**
Pró-Reitora de Extensão da UFC